



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

=LEI COMPLEMENTAR Nº 1.375, DE 16 DE MAIO DE 2019.=

"Reduz a jornada de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional para atender ao disposto na Lei Federal 8.856/94"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Por força do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.856/94, a jornada de trabalho dos agentes municipais profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – A redução de jornada se dará sem redução do vencimento, conforme preceitua art. 37, XV da Constituição da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO

17 MAI 2019